



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.028, DE 18 DE AGOSTO DE 2020
Autógrafo nº 194/2020 – Projeto de Lei nº 187/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 18 de agosto de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para fins de renovação de contrato com empresa especializada em serviços de resgate, abrigamento, atendimento e acompanhamento médico veterinário, bem como em serviços de castração, vacinação, microchipagem e adoção de animais domésticos, conforme demonstrativo abaixo:

| | | |
|------------------------|---|----------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.02.07 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 18.541.0083 | COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL | |
| 18.541.0083.2 | Atividade | |
| 18.541.0083.2.179 | Manutenção das Atividades/Ações/Serviços da Proteção Animal | R\$ 300.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 300.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das dotações descritas abaixo:

| | | |
|------------------------|---|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.02.07 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE BEM-ESTAR ANIMAL | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 18.541.0083 | COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL | |
| 18.541.0083.1 | Projeto | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | | |
|------------------------|---|----------------|
| 18.541.0083.1.040 | Reformas e Adequações de Estrutura Física | R\$ 17.186,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 17.186,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 18.541 | PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL | |
| 18.541.0083 | COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL | |
| 18.541.0083.2 | Atividade | |
| 18.541.0083.2.179 | Manutenção das Atividades/Ações/Serviços da Proteção Animal | R\$ 10.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | R\$ 10.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 18 | GESTÃO AMBIENTAL | |
| 18.542 | CONTROLE AMBIENTAL | |
| 18.542.0083 | COORDENADORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL | |
| 18.542.0083.2 | Atividade | |
| 18.542.0083.2.311 | IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS | R\$ 35.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 35.000,00 |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO | |
| 02.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 02.08.01 | COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 15 | URBANISMO | |
| 15.451 | INFRAESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.0065 | CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | |
| 15.451.0065.1 | Projeto | |
| 15.451.0065.1.141 | RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - CONVÊNIO 896649/2019 | R\$ 107.814,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 4.4.90.51 | OBRAS E INSTALAÇÕES | R\$ 237.814,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

| | |
|------------------|-------------|
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |
|------------------|-------------|

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 18 de agosto de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).